



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**DECRETO Nº0033/2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1626/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por superavit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, no valor total de **R\$46.069,30** (quarenta e seis mil e sessenta e nove reais e trinta centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde		
826- 449052- 0040- equipamentos e material permanente		R\$22.407,00
1.017- Apoio Gestão da Assistência Social		
813- 449052- 0001- equipamentos e material permanente		R\$ 23.662,30
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$46.069,30</b>

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo crédito por superávit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, conforme segue:

**a) Crédito adicional suplementar por superavit financeiro**

81348 – Sicredi fopag	0001	46.069,30
	<b>Total geral R\$</b>	<b>46.069,30</b>

**Total geral R\$46.069,30**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de Junho de 2025.

**MIRO MULBEIER**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Aos 11 de Junho 2025.**